

Lei n.º 720 ^{CÓPIA}

de 1 de Novembro de 1.967

"Aprova a aplicação de Capital em Investimentos no Município".-

A Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dispendar, nos exercícios de 1.968 a 1.971, as importâncias de Rcr\$238.769,58, Rcr\$173,506,58, Rcr\$133,506,58, Rcr\$108.506,58, respectivamente nos exercícios de 1.968 a 1.971, em Investimentos, a que se refere o Decreto nº 68 de 30 de Setembro deste exercício, tendo em vista o disposto no § 4º, do art. 65 da Constituição do Brasil combinado com as disposições do art. 23, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1.964.

Art. 2º - No cumprimento do disposto no artigo anterior, serão observados, em cada exercício, os limites parciais a que se refere o artigo de Despesa de Capital, fixados pelo Plano Plurianual de Investimentos.

Art. 3º - Não atingidos no exercício os limites parciais a que se refere o artigo anterior, as parcelas não utilizadas passarão a acrescer as disponibilidades do exercício subsequente.

Art. 4º - Os orçamentos para os exercícios de 1.968 a 1.971, consignarão, obrigatoriamente, dotações próprias, correspondentes aos encargos decorrentes da execução desta lei.

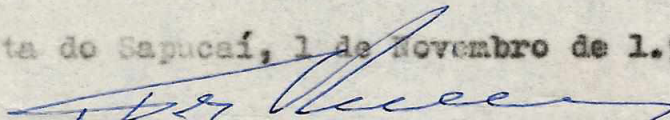
Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito que se ornarem necessárias à execução desta lei.

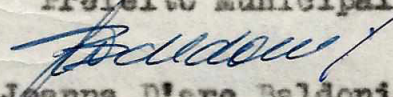
Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e Publique-se."

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, 1 de Novembro de 1.967


Dr. Arlette Telles Pereira
Prefeito Municipal


Joanna D'are Baldoni
Diretora do Deptº de Adm.